

Lei n. 478/63.

Dispõe sobre expropriação de terreno no distrito de Espigão -

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Fijó, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

- Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos da letra "M" do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941, um terreno urbano, localizado no distrito de Espigão, neste Município, pertencente a Florindo Tomé ou sucessores, com as seguintes características: um lote de terras medindo vinte (20) metros de frente para a rua Itália e 40 (quarenta) metros de frente para a rua Suíça, fazendo fronteira com um lote de terras constante pertencer a Antônio Pereira. O referido lote acha-se localizado na quadra n.º dois (2).
- Artigo 2.º - O Chefe do Poder Executivo poderá fazer a expropriação por acôrto, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:
- a - que o preço do terreno não ultrapasse a Cr\$ 50.000,00;
 - b - que o proprietário ofereça títulos de domínio regularmente legalizados e certidões negativas de débitos fiscais e ômnis.
- Artigo 3.º - A referida propriedade destina-se à construção e instalação de um Parque Infantil.
- Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial aberto pelo artigo subsequente.
- Artigo 5.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 destinado a fazer face às despesas desta lei.
- (continua - no livro de Registro de Leis n.º VIII)

(Continuação de folhas 100 verso de Livro de Registro de Leis n.º VII)

Artigo 6.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da verba 861-8.99.3 Material Permanente, no mesmo montante.

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de julho de 1963.

as: Antonio Leduma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de julho de 1963.

José Romão de Sá - Secretário.